

CONTRATO Nº 031/2020

“POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COLETA DE DADOS DAS CONTAS ANUAIS , CADASTRO DA DÍVIDA PÚBLICA DO SICONF, RREO, RGF JUNTO AO STN, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

DAS PARTES.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Deputado Solon, 156 , centro, CNPJ nº 26.867.770/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 507.469.521-04, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARCOS VINICIUS DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 533.188.701-53 CRC 19728 O-1 GO, residente e domiciliado em Anicuns, com endereço na Avenida Tocantins, nº 1294, Centro, Anicuns-Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços de coleta de dados junto ao SINCONF para, segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Prefeitura de Municipal de Buriti de Goiás com instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus usuários na prestação de seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo se destina para a realização de serviços de preenchimento de Contas Anuais do SICONF, RREO, RGF e Cadastro da Dívida Pública ref. ao exercício 2020, para regularidade do CAUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a entregar toda a documentação em tempo hábil para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se compromete a executar os serviços nos prazos estipulados em Lei, em tempo hábil, nos termos exigidos e ou estipulados pela a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços aqui especificados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de **R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais)**, em até 03 (três) parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão a conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº 03.02.04.122.0003.2007-339036.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 11 (onze) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro do corrente ano, se expirando em 31/12/2020, podendo ser alterado ou renovado mediante termo aditivo.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Anicuns, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DO TÉRMINO DO CONTRATO

A rescisão do contrato antes do prazo previsto, por iniciativa de qualquer das partes não ensejará quaisquer tipos de indenização ou compensação financeira, devendo a parte que tiver interesse na terminação do contrato manifestar por escrito a pretensão para instruir a anulação parcial do empenho.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti de Goiás, aos de 03 de fevereiro de 2020.

EDMAR BORGE DE LIMA

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS VINICIUS DE CASTRO

CPF nº 533.188.701-53

Contratado

Testemunha:

1) Nome _____

2) Nome _____

CPF: _____

CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	031/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	MARCOS VINICIUS DE CASTRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 533.188.701-53, Contador, inscrito no CRC 19728 O-1 GO, residente e domiciliado em Anicuns, com endereço na Avenida Tocantins, nº 1294, Centro, Anicuns-Goiás
Objeto:	Prestação dos serviços dos serviços técnicos de serviços de preenchimento de Contas Anuais do SICONF, RREO, RGF e Cadastro da Dívida Pública ref. ao exercício 2020, para regularidade do CAUC.
Valor do contrato:	R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais).
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em até três parcelas mensais.
Dotação:	03.02.04.122.0003.2007-339036
Data da assinatura:	03/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração